

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-10 a 04-11-2019.

Protocolo: 494560**PORTARIA Nº 35.511 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 328 de 06-11-2019, protocolizado sob o Expediente nº 2019/11002-2.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100238, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período 30/10 a 01-11-2019.

Protocolo: 494577**PORTARIA Nº 35.494, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 324 de 31-10-2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RIDO GAMA BARROS, Analista motorista, matrícula nº 0100374, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 21-10 a 25-10-2019.

Protocolo: 494561**PORTARIA Nº 35.492, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 320 de 31-10-2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor TIVSON DE MELO SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Informática, matrícula nº 0101065, 15 (quinze) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 27-10 a 10-11-2019.

Protocolo: 494558**OUTRAS MATÉRIAS****O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de outubro de 2019, tomou as seguintes decisões:****ACÓRDÃO N.º 59.697**

(Processos n.ºs 2012/50744-7 e 2012/50895-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores concursados firmados entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ – JOSÉ RAIMUNDO MORAES PINHEIRO, BRUNO DANIEL DAS NEVES BENITEZ, KÉLVIA GUIMARÃES DE SOUSA, LEIDIANE NOGUEIRA DA SILVA, THÁLIA SOARES DA COSTA PICAÇO, FÁBIO SILVA DE LIMA, ADRIANA VILHENA NÓBREGA, ALAINE JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, ALBERTO LEANDRO RODRIGUES SILVA, ALESSANDRA FURTADO SILVA, ALEX RIBEIRO CASTILHO, AMANDA ABNADER MACHADO, AMILTON DE ANDRADE TAVARES, ANA LÍDIA COUTINHO DOS SANTOS, ANGELA PERDIGÃO DE MORAES, ANGLA SIVIE FIGUEIRA MARINHO, CELY ROSELI COSTA DA COSTA, CLELIO AZEVEDO DE SOUSA, DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, DINEIA FERNANDES DE OLIVEIRA, EDILENO RIBEIRO MOREIRA, EDUARDO LIMA PAES, ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTA BRIGIDA, ELIANA DA SILVA LIMA, ESTHER MARINA FRANÇA BRAGA, EVANDRO LADISLAU DA SILVA, FELIPE FERNANDES DE SOUZA, FELIPE LUCAS DOS SANTOS, FELIX COELHO NASCIMENTO, FRANCISCO LOPES DOS SANTOS, GEORGE SANDRES SEIXAS DE SOUZA, HERONILDO CORDEIRO DOS SANTOS, HUDERSON ALEXANDRE SOUZA DE MELO, ITAMAR ELOY DE LIMA CARDOSO, JONATAS MUNIZ COSTA, JONATY DE SOUSA FURTADO, JORGE JOSÉ FARO PAULO, JOSÉ PUREZA DE CASTRO JUNIOR, JOSETTI MARIA RODRIGUES LOPES, JOSILENE MAUÉS CORREA LOBATO, KEYLA LUCIANE GOMES ALBUQUERQUE, LEANDRO LUCAS DOS SANTOS, LUCAS OLIVEIRA NEGRÃO, LUCIANA FERNANDES DA SILVA XAVIER, LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS, MAISA PAULA MUNIZ CABRAL FREIRE, MARCIA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, MARIA ELIZABETE COELHO DAS NEVES, MARIA GORETTI DA SILVA SARAIVA, MARIA HELENA LOUREIRO DOS SANTOS, MARIA MADALENA SOUSA COSTA, MARIA SANDRA DA COSTA TORRES, MARIHILDE LOPES DOS SANTOS, NILCE VANIA NUNES DA COSTA SILVA, PATRÍCIA AMANDA OLIVEIRA DE MIRANDA, RAIMUNDO NONATO LEAL MODESTO, RENATO CUNHA GOMES, RITA DE SOUZA COSTA, RONALDO DA COSTA MOIA, ROSANA VIANA FREITAS, ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO, SHIRLAINE MORAES E SOUZA, SILVIO MAURO VIEITAS FIGUEIREDO, SONIA DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO, VALDETE PEREIRA DA SILVA e WANDERSON SOUZA PANTOJA.

ACÓRDÃO N.º 59.698

(Processos n.ºs. 2012/51627-7 e 2012/52075-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de Admissão de Pessoal por meio de Concurso Público realizado pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ – JOSÉ MÁRIO DA SILVA RODRIGUES, ALESSANDRA LEÃO BRAZÃO E SILVA e ANA CRISTINA DE ARRUDA LEÃO.

ACÓRDÃO N.º 59.699

(Processo n.º. 2008/53817-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único c/c com o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1593, de 02/05/2008, em favor de RAIMUNDA GONZAGA BAPTISTA, no cargo de Professor GEP-M-AD-1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.700

(Processo n.º. 2014/50529-3)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento

Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1756, de 26.04.2012, em favor de NEUZA MARIA SILVA DA COSTA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.701

(Processos n.ºs 2014/50595-2 e 2016/50381-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 2014/50595-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1929, de 07/05/2012, em favor de BOAVENTURA DA COSTA CASTRO, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2016/50381-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1721, de 01/07/2014, em favor de MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO FREIRE, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.702

(Processo n.º. 2015/50407-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 2356, de 31/05/2012, em favor de ANA MARIA DE SOUZA CASTRO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
- Recomendar à SEDUC que proceda com maior celeridade na instrução dos processos de aposentadoria.

ACÓRDÃO N.º 59.703

(Processo n.º 2016/51495-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1806, de 02/07/2014, em favor de ODETE DOS REIS SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.